



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
Morrinhos - Goiás

Rua Dom Pedro II nº 709 – Centro– Sala dos Conselhos / Fone: 3417-2152

**RESOLUÇÃO Nº 059/2023**

O CMDPI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Morrinhos - Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.896, de 18 de abril 2002, alterada pela Lei nº 2.763, de 18 de maio de 2011, em reunião realizada no dia 01 de novembro de 2023, ata de nº 129.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deliberar a aprovação do Certificado para Captação de Recursos Financeiros através do Fundo Municipal do Idoso de Morrinhos que é constituído de contribuições de pessoas físicas e jurídicas com objetivo de financiar Projetos novos ou inovadores às políticas públicas para o idoso, priorizados e aprovados pelo CMI. As pessoas físicas podem destinar até 6% do valor referente ao IR devido e as pessoas jurídicas até 1%.

**Art. 2º** - O Projeto aprovado: **“MOVIMENTO E AÇÃO- Centro de Convivência e Reabilitação para Idosos”**, apresentado pela Entidade **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA IBI**, CNPJ nº 12.152.878/0001-21, com sede na Rua FC-05 QD-07 LT-01 – Setor Felício Chaves – Morrinhos-GO.

**Art. 3º** - O valor solicitado para a arrecadação dos recursos é de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais). Devendo-se observar, quando da destinação, que o valor equivalente de até 20% (vinte por cento) da arrecadação será destinado ao Fundo Municipal do Idoso – FMI.


**Art. 4º** - O Pedido de Projeto de Lei e a celebração de Convênio ou Termo de Fomento com a entidade somente se efetivará com àquela que comprove ter arrecadado o recurso exclusivo para o referido projeto e que disponha de condições para consecução do objeto do projeto e atendam aos requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer convênio com a Administração Pública.

**Art. 5º** - A transferência será efetuada da conta do Fundo Municipal do Idoso de Morrinhos para a conta corrente específica da entidade, conforme apresentação do Plano de Trabalho e de acordo com a resolução do CMI.

**Art. 6º** - A Autorização terá validade de 02 (dois) anos, período de 01/11/2023 a 01/11/2025 para a captação de recursos, podendo estender por mais 01 (um) ano, conforme pedido da entidade.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos-GO, 01 de novembro de 2023.

  
**Fabiana Aparecida de Oliveira Costa e Silva**  
= Presidente do CMDPI=  
Morrinhos - GO

**CERTIDÃO**

CERTIFICO e dou fé, que nesta data  
foi publicado este (a)

*Resolução 059*  
Com afixação no placard do Município  
Morrinhos, *01* de *11* de *23*

Responsável pelo Placard